



BOLETIM OFICIAL

SUMÁRIO

Anúncios judiciais e outros.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Primeiro Cartório Notarial da Região Primeira Classe
da Praia

A NOTÁRIA, SUBSTITUTA: EMILIANA MARIA SILVA BRANCO
EXTRACTO

Certifico, narrativamente para efeitos de publicação, que neste Cartório Notarial, no dia onze de Junho de dois mil e nove, à folhas noventa e seis a noventa e sete do livro de notas para escrituras diversas número cento e treze barra D, foi exarada uma escritura de constituição da Associação comunitária, denominada "ASSOCIAÇÃO DYNAMIC BOYS", que se regerá pelas cláusulas constantes da presente escritura e documento complementar elaborado nos termos do artigo setenta e oito do Código do Notariado.

A DYNAMIC BOYS tem por objectivo:

- a) Promover, o desenvolvimento e prática desportiva em geral, bem como a realização de actividades culturais e recreativas;

b) Organizar provas desportivas;

c) Participar em provas, jogos e actividades desportivas, culturais e recreativas, oficiais e/ou não de qualquer nível;

A DYNAMIC BOYS obriga-se com a assinatura de pelo menos dois membros da Direcção, sendo uma delas a do presidente.

Conta nº 2793/2009.

Primeiro Cartório Notarial da Região da Praia, aos 24 de Setembro 2009. – A Oficial quarto Ajudante, *Dionisia Mafalda Silva Soares*.

(797)

Conservatória dos Registos da Região da Praia

A CONSERVADORA, P/S: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS
EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um contrato de cessão de quotas e alteração parcial do pacto social da sociedade comercial denominada "PLACOAFRICA – Comércio de Materiais de Construção, Lda.", com sede nesta Cidade da Praia e o capital social de 2.500.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel, sob o número 1282/2002/06/21.

CEDENTE: Vitor Manuel Baptista da Silva.

Estado civil: Divorciado.

Naturalidade: Santarém, Portugal.

Residência: Lisboa, Portugal.

QUOTA TRANSMITIDA: 1.250.000\$00.

CESSIONÁRIO: Paulo Jorge Barros da Silva.

Estado civil: Casado no regime de comunhão de adquiridos com Ariana Indira Varela Gonçalves Pina da Silva.

Naturalidade: Freguesia de S. Jorge de Arroios, Concelho de Lisboa.

Residência: Palmarejo - Cidade da Praia.

Em consequência da cessão de quotas, altera-se o artigo correspondente do pacto social que passa a ter a seguinte e nova redacção:

Artigo 5º

O capital social é de dois milhões e quinhentos mil escudos integralmente realizado e corresponde às quotas dos sócios seguintes:

- Paulo Jorge Barros da Silva, 1.250.000\$00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil escudos);
- Paulo Jorge Barros da Silva, 1.250.000\$00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil escudos).

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 22 de Setembro de 2009. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

(798)

A CONSERVADORA, P/S: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial por quotas, nos termos seguintes:

FIRMA: “AJL – CONSTRUÇÕES, S.A.”.

SEDE: 1. Rua da UCCLA, n.º 23, Achada Santo António - Cidade da Praia.

2. O Conselho de Administração pode deliberar, por si só:

- a) Deslocar a sede social;
- b) Criar e extinguir quaisquer formas locais de representação no país e no estrangeiro, designadamente sucursais, agências e delegações.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO:

1. A sociedade tem por objecto:

- a) Execução de empreitadas e obras públicas e particulares.
- b) Importação e exportação de equipamentos e materiais de construção civil.
- c) Transformação e comercialização de inertes. —.
- d) Produção de blocos e similares.
- e) Promoção e investimento imobiliário.

2. Aluguer de máquinas e equipamentos de construção civil.

3. A sociedade pode:

- a) Adquirir participações ou participar na constituição de quaisquer outras sociedades, de direito nacional ou estrangeiro, com o objecto igual ou diferente do seu;
- b) Associar-se com outras pessoas, singulares ou colectivas, para constituir agrupamentos complementares de empresas, ou associações de outra natureza, com ou sem personalidade jurídica, pela forma que entender;
- c) Participar em sociedades reguladas por leis especiais, mediante a deliberação em assembleia-geral;
- d) Mediante deliberação unânime da assembleia-geral, participar em sociedades de responsabilidade ilimitada.

CAPITAL: 600.000\$00, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, dividido e representado por 600 acções, com o valor nominal de 1.000\$00 cada uma.

ORGÃOS SOCIAIS:

Conselho de Administração:

Presidente: António Omar Sanchez Mendez.

Administrador executivo: José Maria Gomes Rebelo.

Administrador não executivo: Edna Moreira.

Fiscal único: João Cláudio Pereira.

Suplente: Mário Jesus Cabral.

Duração de mandato: 2009/2011.

Assembleia-Geral:

Presidente: Aquidé Nassá.

Secretária: Fátima Rodrigues.

Duração de mandato: 2009/2011.

FORMA DE OBRIGAR:

1. A sociedade obriga-se por uma das formas seguintes:

- a) Pela assinatura de dois administradores.
- b) Pela assinatura de administrador delegado, dentro dos limites previstos na delegação de poderes.
- c) Pela assinatura de procurador no âmbito dos poderes conferidos pelo mandato.

2. Nos casos de mero expediente é suficiente a assinatura de um administrador ou de um mandatário dentro dos limites do respectivo mandato.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 23 de Setembro de 2009. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

(799)

A CONSERVADORA, P/S: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial unipessoal por quotas, nos termos seguintes:

FIRMA: “MASSABETON – Indústria e Inertes, Sociedade Unipessoal, Lda.”.

SEDE: 1. Palmarejo - Cidade da Praia.

2. A sociedade poderá abrir delegações, sucursais, filiais e outras formas de representação em qualquer parte do país ou no estrangeiro.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO:

- a) A indústria, produção e transformação de inertes para construção civil;
- b) Produção de areia, betão, blocos, lancil, paralelos e materiais pré-fabricados para construção civil;
- c) Comércio geral e importação de máquinas industriais e equipamentos para construção civil;
- d) Representações das sociedades comerciais.

CAPITAL: 1.000.000\$00, realizado em dinheiro.

SÓCIO E QUOTA:

QUOTA: 1.000.000\$00.

TITULAR: José Luís Mendes Tavares Moreira.

Estado civil: Solteiro, maior.

Naturalidade: Freguesia e Concelho de São Miguel Arcanjo.

Residência: Espinho Branco - São Miguel.

GERÊNCIA: Exercida pelo sócio José Luís Mendes Tavares Moreira.

FORMA DE OBRIGAR: Com a assinatura do gerente ou de um procurador devidamente mandatado.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 24 de Setembro de 2009. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

(800)

Conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe de São Vicente

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matriculas e inscrições em vigor nº 1470 – “LILLI & RAV – Comércio a Retalho, Limitada”;
- c) Que foi requerida pelo nº 7 do diário do dia 26 de Agosto do corrente, por Fábio Ravaoli;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva a aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 913/2009:

Artigo 11º, 1	150\$00
SOMA	150\$00
10% C.G.J.....	15\$00
SOMA TOTAL	165\$00

São: (cento e sessenta e cinco escudos)

Alteração do artigo 3º, do Estatuto da sociedade “LILLI & RAV – Comércio a Retalho, Limitada”, matriculada sob o nº 1470.

Artigo 3º

(Objecto Social)

Restauração, comércio a retalho, importação, exportação e venda a grosso de produtos alimentícios, produtos de higiene e produtos diversos, representação.

Foi depositado na pasta respectiva o texto actualizado do contrato.

Esta conforme o original.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 31 de Agosto de 2009. – O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

(801)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matriculas e inscrições em vigor nº 1542 – “EUROBUILDING CONSTRUÇÕES, S.A.”;
- c) Que foi requerida pelo nº 3 do diário do dia 3 de Abril do corrente, por, Andres Manuel Pardo La O;
- d) Que ocupa duas folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva a aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 987/2009:

Artigo 11º, 1	150\$00
Artigo 11º, 2	90\$00
SOMA	240\$00
10% C.G.J.....	24\$00
SOMA TOTAL	264\$00

São: (duzentos e sessenta e quatro escudos).

CONTRATO DE SOCIEDADE COMERCIAL ANÓNIMA

Os outorgantes:

PRIMEIRO: Andres Manuel Pardo La O, solteiro, natural e nacional de Cuba, residente no Mindelo, portador do Passaporte Cubano nº B181089, emitido em 22/06/2007 e titular do NIF 150243340;

SEGUNDO: José Manuel Ordonez Rodriguez, divorciado, natural e nacional de Espanha onde reside, portador do Passaporte Espanhol nº BA076351 emitido em 15/09/2006 e titular do NIF 152906207;

TERCEIRO: Ariel Alvarez Benitez, solteiro, natural e nacional de Cuba, residente no Mindelo, portador do Passaporte Cubano nº B268 107 emitido em 30/07/2008, e titular do NIF 152180230.

Declararam os contraentes que têm acordado e, pelo presente documento particular, celebram um contrato de sociedade comercial anónima, que se regerá nos termos das cláusulas constantes do pacto social anexo ao presente contrato.

CAPÍTULO I

Normas gerais

Artigo 1º

(Denominação)

A sociedade comercial anónima adopta a denominação, “EUROBUILDING CONSTRUÇÕES, S. A.”.

Artigo 2º

(Sede)

A sociedade tem a sua sede no Mindelo, Ilha de S. Vicente.

Artigo 3º

(Objecto)

A sociedade tem por objecto:

A criação, construção, promoção, edificação, administração aquisição, compra, venda, arrendamento, aluguer de financiamento, exploração e gestão de toda a classe de imóveis, fincas, edificações públicas ou privadas para vivendas, comercio, industria, locais de negócio, naves industriais, apartamentos, hotéis e qualquer outro tipo de alojamento, tanto em terreno próprio como alheio; A compra, venda, parcelamento, urbanização de terrenos, construção e exploração de toda classe de terrenos rústicos, urbanos e zonas desportivas; actuar como urbanizador e agente urbanístico; a construção, reparação e conservação de edifícios e de obras particulares, alvenaria e pequenos trabalhos de construção; instalação, reparação e montagem de electricidade, canalização e toda a classe de carpintaria, consolidação e preparação de terrenos, cimentação e pavimentação para a construção, serviços de jardinagem e limpeza e, em geral, todas as operações referentes ao trafico imobiliário e a construção; A venda e comercialização de toda a classe de materiais para a construção e urbanização; A assessoria imobiliária em relação aos planos gerais, parciais e especiais, e todo o tipo de operações imobiliárias; A realização de estudos prévios económico-financeiros para aquelas operações, assim como a realização de publicidade para estes fins, como a assessoria técnica pertinente que for necessário; Serviços de arquitectura e engenharia para edificação e obra privada; Importação e comercialização de veículos automóveis e industriais, assim como os seus componentes, máquinas industriais, aparelhos eléctricos e electrónicos. Importação de materiais para a construção, móveis e electrodomésticos.

CAPÍTULO II

Capital e acções

Artigo 4º

(Capital social)

1. O capital social, totalmente realizado em numerário, é de dois milhões e quinhentos mil escudos, representado por dois mil e quinhentas acções, com o valor nominal de mil escudos cada uma e integralmente subscrito pelos accionistas nos seguintes termos:

- José Manuel Ordonez Rodriguez, divorciado, natural e nacional de Espanha, onde reside e titular do NIF 152906207 - um milhão de escudos, correspondente mil acções;

- Andres Manuel Pardo La O, solteiro, natural e nacional de Cuba, residente no Mindelo, titular do NIF 150243340 - um milhão de escudos correspondente a mil acções;

- Artel Alvarez Benitez, solteiro, natural e nacional de Cuba, residente no Mindelo e titular do NIF 152180230 - quinhentos mil escudos, correspondente cinquenta acções.

2. Na subscrição de novas acções, representativas de aumentos de capital, terão preferência os accionistas que o forem à data da subscrição, na proporção das que já possuem, salvo se de outro modo for deliberado pela assembleia-geral.

3. Se algum accionista não quiser usar do seu direito de preferência, este devolver-se-á aos restantes accionistas, respeitando-se sempre a posição que detenham.

4. As acções são nominativas e representadas por título de 1, 10, 50 ou 100 acções.

Artigo 5º

(Aumento de capital)

O capital poderá ser elevado, uma ou mais vezes, por deliberação da assembleia-geral, sob proposta fundamentada da administração.

CAPÍTULO III

Assembleia-geral

Artigo 6º

(Competência)

A assembleia-geral compete deliberar sobre todas as matérias que a lei lhe atribua.

Artigo 7º

(Mesa)

A mesa da assembleia-geral será composta por um presidente e um secretário, eleitos de entre os accionistas ou estranhos.

Artigo 8º

(Representação)

Os accionistas podem fazer-se representar nas reuniões da assembleia-geral por outro accionista ou advogado, cônjuge, descendente ou ascendente, mediante carta dirigida ao presidente da mesa da assembleia-geral, nos termos da lei.

Artigo 9º

(Quórum)

As assembleias-gerais serão convocadas por carta registada e poderão funcionar, em primeira convocatória, quando estejam presentes ou devidamente representados accionistas que representam a maioria absoluta do capital social.

Artigo 10º

(Votos)

Corresponderá um voto a cada acção.

Artigo 11º

(Maioria)

As deliberações serão tomadas por maioria dos votos emitidos, salvo quando a lei ou o contrato dispuserem diversamente.

CAPÍTULO IV

Administração

Artigo 12º

(Administrador único)

A sociedade será administrada por um administrador único por um período de quatro anos.

Artigo 13º

(Delegação de poderes)

O administrador único será substituído pelo seu suplente ou por mandatário nos casos de ausência ou impedimento.

CAPÍTULO V

Fiscalização

Artigo 14º

(Fiscal)

A fiscalização da sociedade competirá a um fiscal único, que a assembleia-geral elegerá pelo período de quatro anos.

Artigo 15º

(Competência)

O fiscal assistirá as reuniões da assembleia-geral anual destinada à apreciação geral da administração e compete-lhe emitir parecer quanto à prestação de cauções e garantias pessoais ou reais pela sociedade.

CAPÍTULO VI

Dissolução e liquidação

Artigo 16º

(Casos de dissolução)

A sociedade dissolver-se-á nos casos previstos na lei.

Artigo 17º

(Dissolução por deliberação)

A deliberação de dissolução será tomada por maioria de três quartos dos votos emitidos.

Artigo 18º

(Liquidação)

Na falta de outra deliberação, a liquidação far-se-á judicialmente, servindo de liquidatários o administrador em função à data da dissolução.

CAPÍTULO VII

Normas transitórias

Artigo 19º

(Autorização)

Os sócios ficam autorizados a celebrar anteriormente ao registo, quaisquer negócios jurídicos em nome da sociedade, nomeadamente, aquisição de imóveis, bem como efectuar levantamento das entradas para solver quaisquer despesas.

Artigo 20º

(Administrador)

Fica desde já nomeado administrador único o sócio Andres Manuel Pardo La O e suplente o sócio José Manuel Ordonez Rodriguez.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 14 de Setembro de 2009. – O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

(802)

CERTIFICA

- Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor nº 1541 – “RAIAMAR – Agência de Transporte Marítimo, Limitada”;
- Que foi requerida pelo nº 5 do diário do dia 2 de Setembro do corrente, por, Dolores da Graça A. Duarte;
- Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva a aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 993/2009:

Artigo 11º, 1	150\$00
Artigo 11º, 2	30\$00
SOMA	180\$00
10% C.G.J.....	18\$00
SOMA TOTAL	198\$00

São: (cento e noventa e oito escudos).

CONTRATO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE COMERCIAL POR QUOTAS

Outorgantes:

PRIMEIRO: José Augusto Duarte, casado com o 2º outorgante sob o regime de comunhão geral de bens, NIF 131435221, natural de Nossa Senhora do Rosário, São Nicolau, residente em Alto Fortim, portador do Bilhete de Identidade, nº 314352, emitido em 8 de Novembro de 2002, pelo Arquivo de Identificação de São Vicente;

SEGUNDO: Dolores da Graça Almeida Duarte, casada com o 1º de comunhão geral de bens, NIF 101588127, natural de Nossa Senhora da Lapa, São Nicolau, residente Alto Forim, portador do Bilhete Identidade nº 15881, emitido em 25 de Abril de 2005, pelo Arquivo de Identificação de São Vicente;

TERCEIRO: José Augusto Almeida Duarte, solteiro, maior, NIF 100698875, natural de Nossa Senhora do Rosário, São Nicolau, portador do Bilhete Identidade nº 6988, emitido em 14 de Agosto de 2008 pelo Arquivo de Identificação de São Vicente.

Pelos outorgantes foi dito:

Que pela presente é celebrado entre eles um contrato particular de sociedade comercial por quotas nos seguintes termos:

CAPÍTULO I

(Denominação, sede objecto e duração)

Artigo 1º

E constitui um a sociedade de responsabilidade limitada que adopta a designação de “RAIAMAR – Agência de Transporte Marítimo, Lda.”, NIF 258969202.

Artigo 2º

A sociedade tem sua sede na freguesia de Nossa Senhora da Luz concelho de São Vicente Mindelo. Mediante deliberação da gerência, poderá a sociedade mudar a sede social para qualquer outra localidade do território nacional bem como estabelecer, modificar ou extinguir quaisquer formas de representação em qualquer parte de território nacional ou estrangeiro.

Artigo 3º

A sociedade tem por objecto agência de transporte marítimo e serviços, podendo exercer outras actividades afins, complementares e conexas que a gerência venha a entender dedicar-se.

Artigo 4º

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da sua constituição.

CAPÍTULO II

(Capital e sua representação)

Artigo 5º

O capital social da sociedade é de 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos). As quotas encontram-se integralmente subscritas e realizadas em dinheiro pelos sócios da seguinte forma:

- José Augusto Duarte, com 2.145.000\$00 (dois milhões cento e quarenta e cinco mil escudos);
- Dolores da Graça Almeida Duarte, com 2.145.000\$00 (dois milhões cento e quarenta e cinco mil escudos);
- José Augusto Almeida Duarte, com 710.000\$00 (setecentos e dez mil escudos).

Artigo 6º

1. A sociedade poderá elevar o seu capital uma ou mais vezes por decisão da assembleia-geral.

2. Nos aumentos por novas entradas os sócios gozam do direito de preferência.

Artigo 7º

A sociedade só se dissolverá nos casos prevista na lei.

CAPÍTULO III

Órgãos sociais

Artigo 8º

1. A administração dos negócios da sociedade e sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, será exercida por dois sócios, Dolores da Graça Almeida Duarte e José Augusto Almeida Duarte.

2. A sociedade não poderá ser obrigada em contratos, fianças, abonações, letras de favor e outros documentos estranhos aos negócios sociais, ficando o gerente autor do acto pessoalmente responsável pelos prejuízos que daí advierem à sociedade.

3. A sociedade poderá nomear mandatários ou procuradores, nos termos do artigo 323º n.º 5 do Código das Empresas Comerciais vigente.

4. A sociedade vincula-se perante terceiros pela assinatura de ambos os gerentes.

5. A assembleia-geral, constituída por todos os sócios, e convocados por anuncio publicado ou por carta registada com aviso de recepção enviada aos sócios com pelo menos 15 dias de antecedência.

6. As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria absoluta de voto salvo quando por lei seja exigida maioria qualificada.

Artigo 9º

1. Os lucros líquidos apurados em cada exercício, depois de deduzidas as despesas, encargos, amortizações e provisões proposta pela gerência e aprovadas pela assembleia-geral a reserva legal e outros, fundos especiais que possam ser criados, serão distribuídos pelos sócios na proporção das respectivas quotas seguinte aplicação:

2. A fiscalização da sociedade será atribuída a uma entidade externa de contabilidade e auditoria escolhida pela assembleia-geral.

Artigo 10º

O ano social é o civil

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 17 de Setembro de 2009. – O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

(803)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor n.º 1168 – “Empresa Nacional de Administração dos Portos S. A. – ENAPOR S.A.”;
- c) Que foi requerida pelo n.º 6 do diário do dia 3 de Julho do corrente, por Franklim do Rosário Spencer;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva a aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 1004/2009:

Artigo 11º, 1	150\$00
SOMA	150\$00
10% C.G.J.....	15\$00
SOMA TOTAL	165\$00

São: (cento e sessenta e cinco escudos).

Alteração do artigo 5º do Estatuto da sociedade “Empresa Nacional de Administração dos Portos S.A. – ENAPOR S.A.”, matriculada sob o n.º 1168.

Artigo 5º

(Capital social)

Aumento do capital social de 750.000.000\$00 para 1.200.000.000\$00, aumento 450.000.000\$00 por incorporação de reservas.

Foi depositado na pasta respectiva o texto actualizado do contrato.

Esta conforme o original.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 21 de Setembro de 2009. – O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

(804)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor n.º 189 – “ALUCAR – Empresa de Aluguer de Automóveis S. A.”;
- c) Que foi requerida pelo n.º 4 do diário do dia 19 de Junho do corrente, por Manuel do Carmo Fortes;
- d) Que ocupa seis folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva a aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº /2009:

Artigo 11º, 1	150\$00
Artigo 11º, 2	120\$00
SOMA	270\$00
10% C.G.J.....	27\$00
SOMA TOTAL	297\$00

São: (duzentos e noventa e sete escudos).

ESTATUTOS DA SOCIEDADE COMERCIAL “ALUCÂR - EMPRESA DE ALUGUER DE AUTOMÓVEIS SA.”

Denominação, sede, objecto e duração

Artigo 1º

É constituída, nos termos destes estatutos, uma sociedade anónima cuja duração é por tempo indeterminado. A sociedade adopta a denominação “EMPRESA DE ALUGUER DE AUTOMÓVEIS, S.A.”, que, abreviadamente, será designada por “AL UCAR”.

Artigo 2º

A sociedade tem a sua sede na cidade do Mindelo, podendo o conselho de administração criar delegações, agências, filiais ou qualquer forma de representação no país.

Artigo 3º

1. A sociedade tem por objecto a exploração de carros de aluguer sem condutor; a exploração de transportes colectivos a importação e comercialização de viaturas e acessórios e posteriormente, poderá também dedicar-se a actividade de reparação de veículos.

2. A sociedade poderá participar na constituição, administração e fiscalização de outras sociedades ou associações, bem como adquirir participações sociais em outras sociedades, com objecto social igual ou diferente do seu, sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas, mediante deliberação do conselho de administração.

Capital social e sua representação

Artigo 4º

1. O capital social é de 100.000.000\$00 (cem milhões de escudos), dividido em cem mil acções de valor nominal de mil escudos cada, podendo ser agrupados em títulos de uma, dez, cinquenta, cem e quinhentas acções.

2. As acções poderão ser nominativas ou ao portador, livremente convertíveis.

3. O capital social encontra-se totalmente subscrito e realizado.

4. Os títulos definitivos ou provisórios, representativos das acções, serão assinados pelo presidente do conselho de administração e por outro administrador, podendo uma das assinaturas ser por chancela.

5. As despesas com desdobramento e conversão dos títulos ou com quaisquer averbamentos serão suportados pelos accionistas que o hajam requerido.

Artigo 5º

As acções são subscritas pelos sócios da seguinte forma:

- 1 António Lopes Canuto..... 25870 (vinte cinco mil, oitocentos e setenta) acções
- 2 Hermes S. de Freitas Morazzo..... 16557 (dezasseis mil, quinhentos e cinquenta e sete) acções
- 3 José Carlos Vitória Soulé..... 10588 (dez mil, quinhentos e oitenta e oito) acções
- 4 Mateus Geraldo Rocha..... 4231 (quatro mil, duzentos e trinta e uma) acções
- 5 César F. Fonseca Medina..... 3472 (três mil, quatrocentos e setenta e dois) acções
- 6 Pedro Monteiro Cardoso..... 3354 (três, mil trezentos e cinquenta e quatro) acções
- 7 Carlos A. Mões Joaquim..... 3326 (três mil, trezentos e vinte e seis) acções
- 8 RACAN - Soc. Ramos Canuto 2470 (dois mil, quatrocentos e setenta) acções
- 9 João M. Feijóo Leão..... 2281 (dois mil, duzentos e oitenta e uma) acções
- 10 Lázaro José Delgado..... 1771 (mil, setecentos e setenta e uma) acções
- 11 BENTOANTÓNIO LIMA E FILHOS..... 1734 (mil, setecentos e trinta e quatro) acções

- 12 Cândido Salomão..... 1684 (mil, seiscentos e oitenta e quatro) acções
- 13 Olavo de Pina Monteiro Cardoso 1539 (mil, quinhentos e trinta e nove) acções
- 14 FUNDAÇÃO CRIANÇA CABO-VERDIANA..... 1236 (mil, duzentos e trinta e seis) acções
- 15 Manuel da Cruz Silva 941 (novecentos e quarenta e uma) acções
- 16 António Monteiro Semedo 1174 (mil, cento e setenta e quatro) acções
- 17 João Manuel Lopes da Silva 1028 (mil e vinte e oito acções)
- 18 Maria Teresa Lopes da Silva 1028 (mil e vinte e oito acções)
- 19 António Pedro Silva..... 937 (novecentos e trinta e sete) acções
- 20 António Manuel G. Monteiro 1120 (mil, cento e vinte) acções
- 21 Carlos Santos Machado 1136 (mil, cento e trinta e seis) acções
- 22 José Luís Jardim Lima 967 (novecentos e sessenta e sete) acções
- 23 Rui Óscar Alfaia 815 (oitocentos e quinze) acções
- 24 Mário Monteiro Reis 800 (oitocentos acções) acções
- 25 António Areal Alves 901 (novecentos e uma) acções
- 26 Arnaldina de Ajuda Monteiro ... 882 (oitocentos e oitenta e dois) acções
- 27 Lucília Maria Fortes Gomes 606 (seiscentos e seis) acções
- 28 Manuel Gomes Monteiro Jr. 710 (setecentos e dez) acções
- 29 Jerónimo Cardoso da Silva 601 (seiscentos e uma) acções
- 30 António Sousa Lobo 594 (quinhentos e noventa e quatro) acções
- 31 Humberto Ramos Dias 644 (seiscentas e quarenta e quatro) acções
- 32 Orlando Loff Brito 446 (quatrocentos e quarenta e seis) acções
- 33 Aginaldo Vera-Cruz Júnior 464 (quatrocentos e sessenta e quatro) acções
- 34 Arminda Rocha Pinto 411 (quatrocentos e onze) acções
- 35 Orlando Cabral Moreira 357 (trezentos e cinquenta e sete) acções
- 36 Jesuíno Monteiro Xavier 389 (trezentos e oitenta e nove) acções
- 37 Elsa Ernestina Leite 267 (duzentos e sessenta e sete) acções
- 38 Pedro Neves 273 (duzentos e setenta e três) acções
- 39 Alexandre Benoliel de Carvalho 325 (trezentos e vinte e cinco) acções
- 40 Armando Mões Joaquim Júnior 214 (duzentos e quarenta) acções
- 41 António Augusto Vieira Ramos 212 (duzentos e doze) acções
- 42 AGÊNCIA ATLÂNTICO 178 (cento e setenta e oito) acções
- 43 Ivete Leite 178 (cento e setenta e oito) acções
- 44 Justino Crisóstomo da Luz 200 (duzentos) acções
- 45 José Augusto Vieira Ramos 198 (cento e noventa e oito) acções
- 46 Marcelino Ferreira Santos 182 (cento e oitenta e dois) acções
- 47 Irina Monteiro Alves de Morais 150 (cento e cinquenta) acções
- 48 João C. M. Alves de Morais 150 (cento e cinquenta) acções
- 49 CASA LUAR 114 (cento e catorze) acções
- 50 Ângelo Lima 89 (oitenta e nove) acções
- 51 Carlos Araújo 103 (cento e três) acções
- 52 Sónia Ferreira 103 (cento e três) acções

Artigo 6º

Sempre que ocorrer aumento de capital social, os accionistas terão preferência na subscrição na proporção das acções. Não querendo algum accionista usar esse direito, este será atribuído, aos restantes sócios na proporção referida.

Artigo 7º

Poderão ser criadas obrigações por decisão da Assembleia-geral ordinária.

Parágrafo único: A emissão de obrigações convertíveis em acções é da competência da assembleia-geral extraordinária.

Administração e fiscalização

Artigo 8º

A sociedade será gerida por um conselho de administração composto por três administradores e um suplente, eleitos pela assembleia-geral, podendo eles ser ou não accionistas.

Artigo 9º

1. Os administradores serão eleitos pela assembleia-geral por períodos de três anos, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes.

2. Os administradores que terminarem o mandato trienal manter-se-ão em funções até que a assembleia-geral ordinária proceda a outra eleição.

3. O próprio conselho de administração poderá preencher, até à próxima assembleia-geral, as vagas que nele se derem.

4. As deliberações do conselho de administração serão tomadas por maioria dos presentes ou representados.

5. As procurações dos ausentes, que poderão ser passadas em carta, telegrama ou telex, não-de ser conferidas a membros do Conselho.

Artigo 10º

1. O conselho de administração escolherá entre os seus membros um presidente e um vice-presidente.

2. O conselho de administração nomeará um director, que poderá ser sócio ou não da sociedade, a quem, mediante contrato de trabalho, são conferidos poderes de gestão corrente da sociedade, nos termos do artigo seguinte, bem como de representação da sociedade em juízo e fora dele, sem qualquer limitação que não seja imposta por lei, não podendo, porém, confessar, desistir ou transigir sem autorização do conselho da administração.

3. O director poderá encarregar outras pessoas, mas sem reduzir, de forma alguma, a sua responsabilidade, do desempenho constante de algum ou alguns ramos da sua actividade, delegando para tal os poderes necessários.

4. Deverá, ainda, passar procurações a pessoa habilitada sempre que tiver que recorrer a juízo.

Artigo 11º

Os poderes de gestão corrente do director compreendem, entre outros:

- a) Praticar todos os actos de administração ordinária tendentes à realização do objecto social, sob a orientação do conselho de administração;
- b) Assegurar que a escrituração e outros registos da sociedade sejam mantidos em ordem;
- c) Apresentar um plano de actividade anual ao conselho de administração e dirigir as operações da sociedade com base nesse plano;
- d) Propor ao conselho de administração o quadro de pessoal da sociedade, o sistema das suas remunerações e outras condições de serviço;
- e) Gerir e exercer autoridade disciplinar sobre todo o pessoal da sociedade;
- f) Submeter à apreciação do conselho de administração propostas para contrair empréstimos, bem como para a aquisição ou alienação de bens;
- g) Quaisquer outros poderes que, por deliberação do conselho de administração, lhe sejam especificamente conferidos por este órgão.

Artigo 12º

1. A fiscalização da administração da sociedade pertence a um conselho fiscal, composto de três membros efectivos e um suplente, eleitos por períodos trienais pela assembleia-geral.

2. A assembleia-geral pode confiar a um fiscal único o exercício das funções de conselho fiscal, não se procedendo, então, à eleição correspondente. Deverá ser nomeado, igualmente, um suplente ao fiscal único.

3. Considera-se aplicável ao conselho fiscal o disposto relativamente ao conselho de administração nos números 1 e 3 do artigo 9º. No caso de se optar pelo fiscal único, a sua nomeação deve ser feita anualmente pela assembleia-geral.

Assembleia-geral

Artigo 13º

1. A assembleia-geral tem os poderes definidos na lei e compõe-se dos accionistas possuidores de uma ou mais acções que se encontrem averbadas em seu nome ou depositadas nos locais indicados nos anúncios convocatórios, dez dias pelo menos antes do prazo fixado para a reunião.

2. Qualquer accionista com direito de voto poderá fazer-se representar na assembleias-gerais por outro accionista, pelo cônjuge, por descendente, ascendente ou advogado, mediante carta dirigida ao presidente da mesa, com, pelo menos, 3 dias de antecedência.

3. Os accionistas que sejam pessoas colectivas serão representados nos termos da lei ou do seu estatuto ou ainda, por quem indicarem em carta dirigida ao presidente da mesa da assembleia-geral, não carecendo a representação de que trata o presente número de ser confiada a accionista.

4. É facultada a acumulação das representações previstas no presente artigo e seus números.

5. A assembleia-geral considera-se validamente constituída quando estejam presentes accionistas ou seus representantes que disponham, pelo menos, de sessenta por cento dos votos conferidos pelo capital social.

6. Cada acção dá direito a um voto.

Artigo 14º

A mesa da assembleia-geral é composta de um presidente e dois secretários, eleitos por três anos, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes.

Parágrafo único: Os membros da mesa da assembleia-geral que terminarem o mandato trienal manter-se-ão em função até que a assembleia-geral ordinária proceda a outra eleição.

Dividendo e reservas

Artigo 15º

Os lucros da sociedade que se apurarem no ano social, coincidente com o ano civil, depois de deduzidos as provisões propostas pelo conselho de administração e aprovadas pela assembleia-geral, a reserva legal e outros fundos especiais que forem criados, serão distribuídas pelas accionistas na proporção das suas acções.

Disposições comuns

Artigo 16º

Os membros dos órgãos sociais serão eleitos pela assembleia-geral por um período de três anos sendo permitida a sua reeleição por uma ou mais vezes.

Artigo 17º

O ano social coincide com o ano civil.

Disposições gerais - Transitórias

Artigo 18º

1. Quando se delibere a dissolução da sociedade, a assembleia-geral determinará a forma de liquidação, nomeará os liquidatários, fixando-lhes as atribuições.

2. Todas as questões emergentes deste estatuto, suscitadas entre accionistas ou qualquer accionista e a sociedade serão resolvidas de acordo com a lei comercial em vigor.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 23 de Setembro de 2009. — O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

(805)

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe do Fogo

O CONSERVADOR/NOTÁRIO: PAULO JORGE BARBOSA CORREIA DE PINA

EXTRACTO

Certifico, narrativamente, para efeito de publicação nos termos do disposto na alínea *b*) do número um do artigo nono da lei número vinte e cinco barra seis romano barra dois mil e três, de vinte e um de Julho, que no dia onze de Agosto de dois mil e nove, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe do Fogo, foi registada sob o número 63/090811, uma associação denominada “ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DE SANTO ANTÓNIO – AGROCRISTAL”, com a duração por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, com sede na zona de Santo António, no concelho de São Filipe, e com o objectivo de:

- a) Eliminar a mentalidade assistencial como forma essencial na luta contra a pobreza;
- b) Contribuir para a implementação de acções e programas que visem a formação associativa, profissional e técnica dos membros;
- c) Velar pela formação contínua, das comunidades envolvidas, no ponto de vista cultural e social;
- d) Estimular a criação de mecanismos de segurança social;
- e) Garantir a manutenção de espaços verdes, tendo em presença a protecção vegetal e ambiental;
- f) Apoiar no desenvolvimento da agricultura, como forma de aproveitamento das potencialidades agrícolas locais;
- g) Desenvolver e melhorar a criação de animais pelas valências quantidade e qualidade de seus derivados;
- h) Responsabilizar os sócios pelo seu auto-desenvolvimento;
- i) Continuar a estimular o espírito de iniciativa individual e de grupo;
- j) Contribuir para a melhoria das condições da vida dos respectivos agregados familiares;
- k) Promover a melhoria das condições de saúde e educação da população e da higiene do meio.

Tem de património inicial a quantia de trinta e um mil e duzentos escudos (31.200\$00) e será representado pelo presidente do conselho de direcção.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe do Fogo, aos 22 de Agosto de 2009. – O Conservador/Notário, *Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina*.

(806)

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe de Santa Catarina

A CONSERVADORA/NOTÁRIA: MARIA IVETE SANTOS DA SILVA MARQUES

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação que neste Cartório Notarial, a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas número trinta e quatro, a folhas vinte e nove, se encontra exarada uma escritura pública de constituição de “ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DE ACHADA PONTA E CHÁ GRANDE” designada abreviadamente por “ADIAPG”, com sede na localidade de Achada Ponta, Freguesia e Concelho de Santa Catarina, com duração indeterminada.

A Associação persegue os seguintes objectivos:

- 1- Intervir de forma integrada nas Bacias Hidrográficas de Achada Ponta e Chã Grande na utilização dos recursos naturais, nomeadamente solo, água e vegetação;
- 2- Promover o cultivo de hortícolas e de fruteiras economicamente rentáveis para o abastecimento do mercado interno e não só;

- 3- Incentivar a introdução de raça melhorada de animais e melhoramento da raça local, através de introdução de tecnologias mais avançadas de multiplicação, alimentação e manejo animal, bem como os aspectos profilácticos;
- 4- Incentivar a produção caprina e a produção de queijo com a marca da Comunidade;
- 5- Divulgar entre os seus membros o preço dos produtos e as oportunidades do mercado;
- 6- Incentivar a instalação de viveiros devidamente apetrechados e geridos de forma profissional, de modo a produzir plantas sãs, vigorosas e robustas;
- 7- Promover a capacitação técnica dos seus associados através de sessões de formação e de treinamento organizadas em colaboração com os Serviços do Ministério do Ambiente, Desenvolvimento Rural e dos Recursos Marinhos, bem como outras entidades privadas vocacionadas para o efeito;
- 8- Proceder a gestão e controlo dos pontos da água que abastecem a comunidade de Achada Ponta e Chã Grande, mediante acordo estabelecido com a instituição responsável pela sua supervisão
- 9- Incentivar a introdução de sistemas modernas de irrigação, visando a poupança da água e uma alta produtividade agrícola;
- 10- Mobilizar, mesmo que seja com recurso próprio, uma assistência técnica qualificada, competente e operacional;
- 11- Promover e realizar contactos com instituições governamentais e não governamentais, para a execução de projectos agro-pecuários, de CSA, correcção torrencial e que visem a resolução dos estrangulamentos identificados e aceites pelos membros desta associação;
- 12- Solicitar subvenções, empréstimos, auxílios, isenções e demais benefícios concedidos às associações nos termos da lei;
- 13- Fomentar a prática de poupança e micro-crédito no seio dos associados, visando dinamizar os seus esforços de produção;
- 14- Criar condições para o desenvolvimento de actividades geradoras de rendimento, com destaque para as de micro-empresas agro-pecuárias, principalmente para as mulheres;
- 15- Participar em acções e programas que visem a preservação do património ambiental;
- 16- Identificar as espécies florestais e herbáceas forrageiras que coexistem com as culturas hortícolas e frutícolas, visando a obtenção de pasto para alimentação do gado;
- 17- Incentivar o melhoramento de pasto nas achadas e que favorecem o seu crescimento e produção;
- 18- Incentivar o eco-turismos e turismo rural com base na família e na tradição sócio-cultural de Santa Catarina;
- 19- Promover e incentivar as actividades lúdicas e sócio-culturais;
- 20- Cultivar o espírito de solidariedade e ajuda mútua entre os membros da associação.

A associação possui o património inicial de vinte oito mil e seiscentos escudos.

Está conforme o original.

Registado sob o nº 3509/2009.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe de Santa Catarina, aos 8 de Julho de 2009. – A Conservadora/Notária, *Maria Ivete Santos da Silva Marques*.

(807)

A CONSERVADORA/NOTÁRIA: MARIA IVETE SANTOS
DA SILVA MARQUES

03 Ap.09/09/02

CERTIFICA

Alteração resultante da cessão de quotas dividida:

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão esta conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula da sociedade nº 38/2002.03.21;
- c) Que foi requerida pela apresentação nº 1;
- d) Que ocupa três folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos) em seis novas quotas, uma de 2.500.000\$00 (dois milhões e quinhentos mil escudos) e cinco de 500.000\$00 (quinhentos mil escudos);

CONTA Nº 123/2009:

SOMA TOTAL 500\$00

São: (quinhentos escudos).

QUOTAS TRANSMITIDAS: Reservada a quota de 2.500.000\$00 (dois milhões e quinhentos mil escudos), a favor de Álvaro Barbosa Fernandes, casado, sob o regime de comunhão de adquiridos com Maria Victoria Gonçalves, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe - Fogo, residente em Vila do Tarrafal;

Transmitida uma quota de 500.000\$00 (quinhentos mil escudos), a favor de Dulceneia Gonçalves Barbosa Fernandes, solteira, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente na Cidade de Assomada;

Transmitida uma quota de 500.000\$00 (quinhentos mil escudos), a favor de Isandra Eveline Gonçalves Fidalgo, casada sob o regime de comunhão adquiridos com António Felisberto Mendes Tavares, natural da Freguesia de Santo Amaro, Concelho do Tarrafal, residente em França;

Transmitida uma quota de 500.000\$00 (quinhentos mil escudos), a favor de Fátima Levy Barbosa Fernandes, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com Amenildo de Jesus Mendes Moreira, natural da Freguesia e Concelho de São Miguel Arcanjo, residente em Palmarejo – Praia;

Transmitida uma quota de 500.000\$00 (quinhentos mil escudos), a favor de António Felisberto Mendes Tavares, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Isandra Eveline Gonçalves Fidalgo Fernandes Tavares, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em França;

Almilo Gonçalves Barbosa Fernandes, solteiro, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro, Concelho do Tarrafal, residente na Vila Tarrafal, conforme acta, datada de 25 de Agosto de 2009 e contrato de divisão, cessão, admissão de sócios e alteração parcial do pacto social.

A Conservadora, *Maria Ivete Santos da Silva Marques*

04 Ap. 09/09/02

FACTO INSCRITO: Alteração parcial do pacto social.

DENOMINAÇÃO: A sociedade adopta a denominação de “ABF – IMPORTAÇÃO, LDA”.

GERÊNCIA: Alteração do artigo 6º.

A gerência da sociedade e sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, fica a cargo do senhor Álvaro Barbosa Fernandes, sendo desde já nomeado gerente, dispensa de caução, com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia-geral.

FORMA DE OBRIGAR: A sociedade obriga-se em todos os actos e contratos com a assinatura do gerente ou de um procurador devidamente mandatado e por um dos sócios a ser deliberado pela assembleia-geral conforme acta, datada de 25 de Agosto de 2009 e contrato de divisão, cessões de quotas, admissão de sócios e alteração parcial do pacto social.

NATUREZA: Definitiva.

A Conservadora, *Maria Ivete Santos da Silva Marques*

05 AP.09.09.02

FACTO INSCRITO: Alteração parcial do pacto social.

DENOMINAÇÃO: A sociedade adopta a denominação de “ABF – IMPORTAÇÃO, LDA” conforme acta, datada de 25 de Agosto de 2009 e contrato de divisão, cessões de quotas, admissão de sócios e alteração parcial do pacto social.

A Conservadora, *Maria Ivete Santos da Silva Marques*

“A.B.F. – COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL – SOCIEDADE UNIPESSOAL, LIMITADA”.

A Conservadora, *Maria da Gloria Mascarenhas Monteiro de Pina.*

01 Ap.09/09/02

“A.B.F. – COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL – SOCIEDADE UNIPESSOAL, LIMITADA”.

SEDE: Achada Tomás – Vila do Tarrafal.

OBJECTO: Importação, representações comerciais, comercialização e distribuição de materiais de construção civil.

CAPITAL: 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos).

SÓCIOS E QUOTAS: Álvaro Barbosa Fernandes – 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos).

GERÊNCIA: A gerência da sociedade em juízo e fora dele, activa ou passivamente, compete ao seu proprietário, Álvaro Barbosa Fernandes, desde já nomeado gerente com dispensa de caução.

FORMA DE OBRIGAR: Com a assinatura do seu sócio gerente.

DOCUMENTO: Escrito particular datada de 9 de Fevereiro de 2002.

A Conservadora, *Maria da Gloria Mascarenhas Monteiro de Pina.*

02 Ap. 09/09/02

FACTO INSCRITO: Alteração parcial do pacto social.

ARTIGO ALTERADO: Artigo 5º

SÓCIOS E QUOTAS:

O capital social é de 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos), totalmente realizado em dinheiro e correspondente a soma das quotas assim distribuídas:

1. Álvaro Barbosa Fernandes, 2.500.000\$00 (dois milhões e quinhentos mil escudos)
2. Dulceneia Gonçalves Barbosa Fernandes, 500.000\$00 (quinhentos mil escudos);
3. Isandra Eveline Gonçalves Fidalgo Fernandes Tavares, 500.000\$00 (quinhentos mil escudos);
4. Fátima Levy Barbosa Fernandes, 500.000\$00 (quinhentos mil escudos);
5. António Felisberto Mendes Tavares, 500.000\$00 (quinhentos mil escudos);
6. Almilo Gonçalves Barbosa Fernandes, 500.000\$00 (quinhentos mil escudos); conforme acta, datada de 25 de Agosto de 2009 e contrato de divisão, cessões de quotas, admissão de sócios e alteração parcial do pacto social.

A Conservadora, *Maria Ivete Santos da Silva Marques*

(808)

FAÇA OS SEUS TRABALHOS GRAFICOS NA INCV



NOVOS EQUIPAMENTOS NOVOS SERVIÇOS DESIGNER GRÁFICO AO SEU DISPOR



BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001



Av. Amílcar Cabral/Calçada Diogo Gomes, cidade da Praia, República Cabo Verde.

C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09

Email: incv@gov1.gov.cv

Site: www.incv.gov.cv

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao Boletim Oficial desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Sendo possível, a Administração da Imprensa Nacional agradece o envio dos originais sob a forma de suporte electrónico (Disquete, CD, Zip, ou email).

Os prazos de reclamação de faltas do Boletim Oficial para o Concelho da Praia, demais concelhos e estrangeiro são, respectivamente, 10, 30 e 60 dias contados da sua publicação.

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional.

A inserção nos Boletins Oficiais depende da ordem de publicação neles aposta, competentemente assinada e autenticada com o selo branco, ou, na falta deste, com o carimbo a óleo dos serviços donde provenham.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS

Para o país:

	Ano	Semestre
I Série	8.386\$00	6.205\$00
II Série.....	5.770\$00	3.627\$00
III Série	4.731\$00	3.154\$00

Para países estrangeiros:

	Ano	Semestre
I Série	11.237\$00	8.721\$00
II Série.....	7.913\$00	6.265\$00
III Série	6.309\$00	4.731\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

AVULSO por cada página 15\$00

PREÇO DOS AVISOS E ANÚNCIOS

1 Página	8.386\$00
1/2 Página	4.193\$00
1/4 Página	1.677\$00

Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

PREÇO DESTE NÚMERO — 150\$00